

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 084/2024**

**DECRETO N.º 084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A, BAIXO RISCO B E DEMAIS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.878/2019 - LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA- QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de adaptação da legislação municipal aos princípios da liberdade econômica, que visam à desburocratização e simplificação dos processos administrativos para o exercício de atividades econômicas, principalmente para aquelas classificadas como de baixo risco;

Considerando que, conforme o § 6º do art. 1º da Lei nº 13.878/2019, a presunção de que certas atividades econômicas apresentam baixo risco deve ser reconhecida pela administração pública, simplificando os processos de licenciamento e reduzindo a burocracia;

Considerando que o inciso I do art. 3º da mesma Lei estabelece que o licenciamento de atividades econômicas deve ser simplificado, dispensando licenciamento ou condicionando-o apenas em situações específicas que envolvam riscos à saúde, segurança ou ao meio ambiente;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 16 de 12 de julho de 1978 que institui o Código Tributário do Município de Colombo;

Considerando a Lei Municipal nº 875 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 876 de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Controle de Estabelecimentos que Prestem Serviço Público, Exerçam Atividades Econômicas ou Destinem-se à Concentração de Pessoas e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 877 de 16 de fevereiro de 2004, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 878 de 16 de fevereiro de 2004, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 879 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Código de Obras do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1151 de 03 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas em áreas de ocupações irregulares e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, que Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEMA nº 070, de 01 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para Empreendimentos Industriais;

Considerando a Resolução SEMA nº 051, de 23 de outubro de 2009, que dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 1753, de 06 de maio de 1996 que institui a área de proteção ambiental na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, denominada APAESTADUAL DO IRAÍ;

Considerando a Lei Municipal 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando o Código de Saúde do Paraná - Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;

Considerando o Decreto Municipal nº 18 de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta o inciso XV do art. 6º da Lei nº 1.639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização, no que se refere aos procedimentos de licenciamento sanitário em diferentes graus de risco, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 455/1991 que dispõe sobre a Taxa de Vigilância Sanitária para o custeio do gasto com o poder de polícia;

Considerando a Lei Municipal nº 1.091 de 19 de dezembro de 2008, que tipifica infrações sanitárias, estabelece as respectivas penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1370 de 28 de abril de 2015 que dispõe sobre a regulamentação e reformulação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 34 de 04 de maio de 2016 que Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, conforme especifica;

Considerando ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Colombo, com observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária e de inspeção de produtos de origem animal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica definida a classificação de atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitárias, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Colombo, em atendimento ao art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 1639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização.

§1º A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas em legislação vigente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§2º O enquadramento da atividade em Baixo Risco não isenta a pessoa física ou jurídica do dever de pagamento da taxa de custeio do gasto com o exercício regular do poder de polícia referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 455/1991 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:

I - atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A": classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo de dispensa da exigência do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do anexo I.

III - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela anexa;

IV - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades geradoras de riscos que precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de alteração de atividade, o contribuinte é obrigado a comunicar a Administração no prazo de até 20 (vinte) dias, para avaliação do nível de risco.

Art. 3º Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, aí inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.

Parágrafo único -A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida da aprovação da Consulta Prévia de Localização pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e de Habitação, através do Sistema Integrador REDESIM e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

Art. 4º Para fins de dispensa de licenciamento ou Alvará de Licença automático, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como no teor deste Decreto.

Art. 5º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, conforme definido neste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.

Parágrafo único. A avaliação sempre será realizada pela atividade mais restritiva, considerando riscos ambientais, sanitários, urbanísticos e do serviço de inspeção municipal.

Art. 6º No caso de atividades de Baixo Risco A é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B, as atividades listadas no Anexo I e II deste decreto, com até 200m² de área utilizada.

Art. 8º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor, responsável contábil ou solicitante, quando da realização do procedimento de cadastro no Portal REDESIM, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de Baixo Risco A, será dispensada do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, licenciamento sanitário, licenciamento ambiental e licenciamento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA;

II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como Baixo Risco B e alto risco está obrigada à emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.

Art. 9º A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do representante legal da empresa ou responsável contábil.

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas e o descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto podem resultar em sanções administrativas, conforme estabelecem os artigos 77 a 95, 100 e 111 da Lei Municipal 876 de 27 de maio de 2004, ou outra que venha a substituí-la,

bem como sanções criminais e comunicação ao conselho de classe pertinente.

Art. 10. As infrações são classificadas em:

I - Leve:

a) desenvolver atividades em localização diversa da que consta na inscrição municipal.

II - Grave:

a) Funcionamento sem a devida inscrição municipal ou Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;

b) Funcionamento em discordância com a inscrição municipal, ou Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

III – Gravíssima:

a) Omissão ou adulteração de informações, por parte do requerente, que induzam a erro na identificação do nível de complexidade da atividade econômica para fins de inscrição do estabelecimento;

b) O exercício de atividade econômica em nível de complexidade superior àquele constante da Inscrição.

Parágrafo Único -Considera-se agravante, na aplicação da penalidade, a verificação de dolo, fraude e má-fé por parte do infrator.

Art. 11. Constatada a ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste Decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multas.

§1º Na aplicação da multa, sempre que possível, a autoridade fiscalizadora levará em consideração a capacidade econômica do infrator e a complexidade da atividade econômica do estabelecimento.

§2º A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, obedecendo-se o prazo estipulado no auto de infração.

§3º As graduações das multas presentes neste artigo estão definidas no anexo III.

§4º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência determinada anteriormente.

Art. 12. As multas serão fixadas com base na Unidade Fiscal de Colombo – UFC e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo Municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme anexo III.

Art. 13. Em caso de reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo deste Decreto.

Art. 14. Sem prejuízo às penalidades previstas a prefeitura poderá proceder com a interdição do estabelecimento, suspensão e/ou cassação da Inscrição Municipal.

Art. 15. Este decreto não se aplica para zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí (APA ESTADUAL DO IRAÍ) e Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR), nos quais todas as atividades comerciais deverão ter o devido licenciamento municipal, em consonância com Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, Decreto Estadual 1.753 de 06 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.200 de 12 de junho de 2000 e Decreto Estadual 11.660 de 15 de julho de 2014.

Art. 16. As empresas que já possuem o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento serão enquadradas como atividades de Baixo Risco A, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observados os parâmetros de baixo risco previstos pela legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos às disposições deste decreto serão tratados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Econômicas do Município de Colombo.

Art. 18. Fica revogado o Decreto n.º 26/2024.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de dezembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A		
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.  Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).  Desde que não haja produção de mudas cítricas.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.

4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4399-1/01	Administração de obras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	

4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/01	Bancos de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6492-1/00	Securitização de créditos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/01	Clubes de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/02	Sociedades de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6530-8/00	Resseguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6550-2/00	Planos de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/01	Bolsa de valores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	

7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás oxígeno de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.  Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8421-3/00	Relações exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8422-1/00	Defesa	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	

8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividade o ensino de culinária e/ou estética.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realize serviços relacionados à atividade.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9609-2/02	Atividades matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO II- ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B	
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem

ANEXO III- GRADUAÇÃO MULTAS		
GRADUAÇÃO	VALORES MULTA ÚNICA	VALORES MULTA DIÁRIA
I. Leve	1,00 UFC	0,50 UFC
II. Grave	6,00 UFC's	1,00 UFC
III. Gravíssimas	10,00 UFC's	1,50 UFC

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**D239D510

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2024. Edição 3173  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>